

CARLA PILLING DOS SANTOS  
CARLOS HENRIQUE LÍRIO DE ALMEIDA  
DIEGO MACIEL LEAL  
FÁBIO LOPES SCHWERTZ  
LUCIANO LUIS SCHEIBLER  
TIAGO CORREA VARGAS

**VELHOS PROBLEMAS E NOVOS  
DESAFIOS DO SISTEMA PRISIONAL  
NO RIO GRANDE DO SUL**

**SÃO PAULO | 2024**



CARLA PILLING DOS SANTOS  
CARLOS HENRIQUE LÍRIO DE ALMEIDA  
DIEGO MACIEL LEAL  
FÁBIO LOPES SCHWERTZ  
LUCIANO LUIS SCHEIBLER  
TIAGO CORREA VARGAS

**VELHOS PROBLEMAS E NOVOS  
DESAFIOS DO SISTEMA PRISIONAL  
NO RIO GRANDE DO SUL**

**SÃO PAULO | 2024**



1.<sup>a</sup> edição

**VELHOS PROBLEMAS E NOVOS DESAFIOS DO SISTEMA  
PRISIONAL NO RIO GRANDE DO SUL**

ISBN 978-65-6054-071-2



Autores

Carla Pilling dos Santos  
Carlos Henrique Lírio de Almeida  
Diego Maciel Leal  
Fábio Lopes Schwertz  
Luciano Luis Scheibler  
Tiago Correa Vargas

**VELHOS PROBLEMAS E NOVOS DESAFIOS DO  
SISTEMA PRISIONAL NO RIO GRANDE DO SUL**

1.<sup>a</sup> edição

SÃO PAULO  
EDITORA ARCHE  
2024

Copyright © dos autores e das autoras.

Todos os direitos garantidos. Este é um livro publicado em acesso aberto, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que sem fins comerciais e que o trabalho original seja corretamente citado. Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons Internacional (CC BY-NC 4.0).



**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)  
(eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)**

V436 Velhos problemas e novos desafios do sistema prisional no Rio Grande do Sul [livro eletrônico] / Carla Pilling dos Santos... [et al.]. – São Paulo, SP: Arche, 2024.  
68 p.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-6054-071-2

1. Sistema penitenciário – Rio Grande do Sul. 2. Ressocialização. 3. Segurança pública. I. Santos, Carla Pilling dos. II. Almeida, Carlos Henrique Lírio de. III. Leal, Diego Maciel. IV. Schwertz, Fábio Lopes. V. Scheibler, Luciano Luis. VI. Vargas, Tiago Correa.

CDD 363.1

**Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422**

Revista REASE chancelada pela Editora Arche.

São Paulo- SP

Telefone: +55 (11) 94920-0020

<https://periodicorease.pro.br>

[contato@periodicorease.pro.br](mailto:contato@periodicorease.pro.br)

1ª Edição- *Copyright* © 2024 dos autores.

Direito de edição reservado à Revista REASE.

O conteúdo de cada capítulo é de inteira e exclusiva responsabilidade do (s) seu(s) respectivo (s) autor (es).

As normas ortográficas, questões gramaticais, sistema de citações e referenciais bibliográficos são prerrogativas de cada autor (es).

Endereço: Av. Brigadeiro Faria de Lima n.º 1.384 – Jardim Paulistano.

CEP: 01452 002 – São Paulo – SP.

Tel.: 55(11) 94920-0020

<https://periodicorease.pro.br/rease>

[contato@periodicorease.pro.br](mailto:contato@periodicorease.pro.br)

Editora: Dra. Patricia Ribeiro

Produção gráfica e direção de arte: Ana Cláudia Néri Bastos

Assistente de produção editorial e gráfica: Talita Tainá Pereira Batista

Projeto gráfico: Ana Cláudia Néri Bastos

Ilustrações: Ana Cláudia Néri Bastos e Talita Tainá Pereira Batista

Revisão: Ana Cláudia Néri Bastos e Talita Tainá Pereira Batista

Tratamento de imagens: Ana Cláudia Néri Bastos

## **EQUIPE DE EDITORES**

### **EDITORA- CHEFE**

Dra. Patricia Ribeiro, Universidade de Coimbra- Portugal

### **CONSELHO EDITORIAL**

Doutorando. Avaetê de Lunetta e Rodrigues Guerra- Universidad del Sol do Paraguai- PY

Me. Victorino Correia Kinhama- Instituto Superior Politécnico do Cuanza Sul-Angola

Me. Andrea Almeida Zamorano- SPSIG

Esp. Ana Cláudia N. Bastos- PUCRS

Dr. Alfredo Oliveira Neto, UERJ, RJ

PhD. Diogo Vianna, IEPA

Dr. José Faijardo- Fundação Getúlio Vargas

PhD. Jussara C. dos Santos, Universidade do Minho

Dra. María V. Albardonado, Universidad Nacional del Comahue, Argentina

Dra. Uaiana Prates, Universidade de Lisboa, Portugal

Dr. José Benedito R. da Silva, UFSCar, SP

PhD. Pablo Guadarrama González, Universidad Central de Las Villas, Cuba

Dra. Maritza Montero, Universidad Central de Venezuela, Venezuela

Dra. Sandra Moitinho, Universidade de Aveiro-Portugal

Me. Eduardo José Santos, Universidade Federal do Ceará,

Dra. Maria do Socorro Bispo, Instituto Federal do Paraná, IFPR

Cristian Melo, MEC

Dra. Bartira B. Barros, Universidade de Aveiro-Portugal

Me. Roberto S. Maciel- UFBA

Dra. Francisne de Souza, Universidade de Aveiro-Portugal

Dr. Paulo de Andrada Bittencourt - MEC

PhD. Aparecida Ribeiro, UFG

Dra. Maria de Sandes Braga, UFTM

## **DECLARAÇÃO DOS AUTORES**

Os autores se responsabilizam publicamente pelo conteúdo desta obra, garantindo que o mesmo é de autoria própria, assumindo integral responsabilidade diante de terceiros, quer de natureza moral ou patrimonial, em razão de seu conteúdo, declarando que o trabalho é original, livre de plágio acadêmico e que não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros. Os autores declaram não haver qualquer interesse comercial ou irregularidade que comprometa a integridade desta obra.

## APRESENTAÇÃO

O Sistema Prisional no Rio Grande do Sul é um microcosmo complexo que reflete os desafios enfrentados pelo sistema penitenciário em nível nacional e global. Este livro digital propõe-se a explorar detalhadamente as questões enfrentadas pelo sistema prisional gaúcho, destacando problemas persistentes e desafios emergentes.

Inicialmente o livro trata sobre a Introdução sobre o Sistema Prisional no Rio Grande do Sul, neste espaço, faremos uma análise abrangente do Sistema Prisional no Rio Grande do Sul, abordando sua estrutura, organização e funcionamento. Serão discutidos dados estatísticos relevantes, como a superlotação carcerária, a taxa de reincidência e as condições de vida dos detentos. Além disso, serão exploradas as políticas e iniciativas governamentais voltadas para o sistema prisional gaúcho ao longo do tempo.

Em sequência, o livro aborda, "Os Problemas no Sistema Penitenciário Gaúcho e Seus Efeitos". Na obra analisaremos os problemas crônicos que assolam o sistema penitenciário gaúcho, tais como superlotação, falta de recursos adequados, violência entre detentos e corrupção. Faremos uma investigação aprofundada dos efeitos desses problemas, tanto para os detentos quanto para a sociedade em geral,



incluindo o impacto na segurança pública e os desafios enfrentados na ressocialização dos presos.

Posteriormente, examinamos o papel fundamental dos direitos humanos no contexto penitenciário, destacando sua importância histórica e legal. Abordaremos as características dos direitos humanos nas penitenciárias, como acesso à saúde, condições de detenção humanas e tratamento digno dos detentos. Além disso, discutiremos o surgimento dos direitos humanos nas prisões e sua relevância para garantir a justiça e a dignidade para todos os indivíduos, independentemente de sua situação legal.

No capítulo, os Desafios do "Encarceramento" de Agentes Penitenciários no Sistema Prisional, exploraremos os desafios únicos enfrentados pelos agentes penitenciários que trabalham no sistema prisional gaúcho. Abordaremos questões como segurança no trabalho, condições de trabalho precárias, estresse psicológico e a necessidade de capacitação adequada. Além disso, examinaremos o impacto do "encarceramento" dos próprios agentes penitenciários, ou seja, sua exposição aos mesmos problemas enfrentados pelos detentos, e as consequências disso para sua saúde mental e bem-estar.

No seu capítulo final, destacaremos as deficiências sistêmicas no sistema penal gaúcho, incluindo falhas no processo de investigação,

juízo e execução das penas. Analisaremos os principais obstáculos que impedem a eficácia do sistema penal, tais como a morosidade processual, a seletividade penal e a falta de investimento em alternativas ao encarceramento. Além disso, discutiremos propostas de reforma e melhorias para superar essas deficiências e promover um sistema penal mais justo e eficiente.

Ao concluir este livro, esperamos fornecer uma visão abrangente dos velhos problemas e novos desafios enfrentados pelo Sistema Prisional no Rio Grande do Sul. Ao destacar essas questões, esperamos contribuir para o debate público e para o desenvolvimento de políticas mais eficazes e humanas no campo da justiça criminal.

Boa leitura para todos,

Os autores,

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	18
OS PROBLEMAS NO SISTEMA PENITENCIÁRIO GAÚCHO E SEUS EFEITOS	23
AS CARACTERÍSTICAS, SURGIMENTO E DEVIDA IMPORTÂNCIA DOS DIREITOS HUMANOS NAS PENITENCIÁRIAS	26
OS DESAFIOS DO “ENCARCERAMENTO” DE AGENTES PENITENCIÁRIOS NO SISTEMA PRISIONAL	33
DEFICIÊNCIAS NO SISTEMA PENAL GAÚCHO	39
CONCLUSÃO	48
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	52
ÍNDICE REMISSIVO	55

**VELHOS PROBLEMAS E NOVOS DESAFIOS DO SISTEMA  
PRISIONAL NO RIO GRANDE DO SUL**

The background of the page consists of a grid of horizontal and vertical black lines, resembling a musical staff with multiple staves. The vertical lines are grouped into columns, creating a pattern that frames the central text.

**OLD PROBLEMS AND NEW CHALLENGES OF THE PRISON  
SYSTEM IN RIO GRANDE DO SUL**

The page features a background of multiple horizontal musical staves. Overlaid on these staves are several vertical lines of varying lengths and positions, creating a grid-like or musical notation-like pattern. The lines are black and the background is white.

**VIEJOS PROBLEMAS Y NUEVOS DESAFÍOS DEL SISTEMA  
PENTENCIARIO EN RIO GRANDE DO SUL**

## RESUMO

A abordagem desse tema objetiva apresentar uma análise bibliográfica sobre a situação do sistema prisional gaúcho na área de Segurança Pública, abordando a importância de ampliar os conhecimentos sobre o assunto. O foco é direcionado ao desrespeito aos processos de educação como forma de conscientização social e, à superlotação dos presídios como fatores a serem discutidos. O objetivo do livro gira em torno da discussão da condição factual dos estabelecimentos prisionais gaúchos, compreender o papel dos Direitos Humanos nessa problemática e contribuir para a construção de soluções possíveis para reestruturar o sistema, pautado em princípios constitucionais como igualdade, dignidade, liberdade e não discriminação social, racial e de gênero. O trabalho questiona a situação do sistema penitenciário gaúcho e a importância dos Direitos Humanos nos estabelecimentos prisionais, na garantia dos direitos básicos dos apenados. A análise narra a realidade das penitenciárias superlotadas, o descaso do poder público a agressão aos princípios constitucionais e dos Direitos Humanos.

**Palavras-chave:** Sistema Penitenciário. Problemas. Alternativas para Ressocialização.

## ABSTRACT

The approach to this topic aims to present a bibliographical analysis on the situation of the Rio Grande do Sul prison system in the area of Public Security, addressing the importance of expanding knowledge on the subject. The focus is on disrespect for education processes as a form of social awareness and overcrowding in prisons as factors to be discussed. The objective of the study revolves around the discussion of the factual condition of prisons in Rio Grande do Sul, understanding the role of Human Rights in this problem and contributing to the construction of possible solutions to restructure the system, based on constitutional principles such as equality, dignity, freedom and not social, racial and gender discrimination. The work questions the situation of the gaucho penitentiary system and the importance of Human Rights in prison establishments, in guaranteeing the basic rights of inmates. The analysis narrates the reality of overcrowded penitentiaries, the disregard of public authorities and the aggression towards constitutional and Human Rights principles.

**Keywords:** Penitentiary System. Problems. Alternatives for Resocialization.

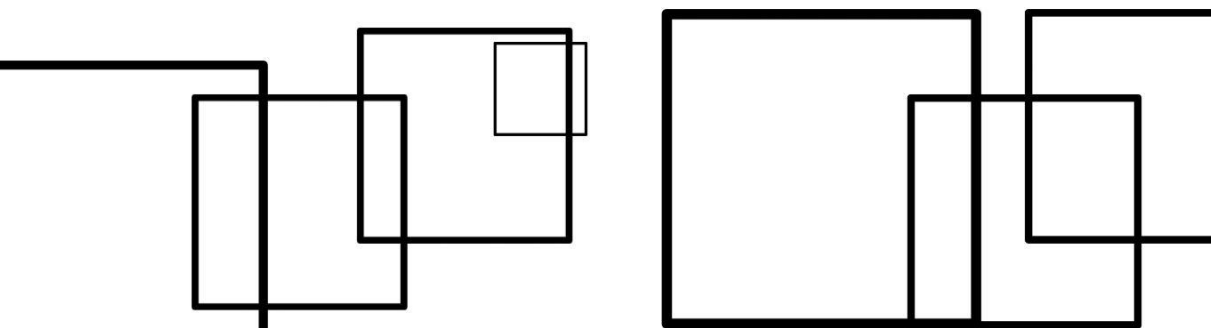


## RESUMEN

El abordaje de este tema tiene como objetivo presentar un análisis bibliográfico sobre la situación del sistema penitenciario de Rio Grande do Sul en el área de Seguridad Pública, abordando la importancia de ampliar el conocimiento sobre el tema. El foco está en el irrespeto a los procesos educativos como forma de conciencia social y el hacinamiento en las cárceles como factores a discutir. El objetivo del estudio gira en torno a la discusión de la situación fáctica de las prisiones en Rio Grande do Sul, comprendiendo el papel de los Derechos Humanos en ese problema y contribuyendo a la construcción de posibles soluciones para la reestructuración del sistema, basadas en principios constitucionales como la igualdad, dignidad, libertad y no discriminación social, racial y de género. El trabajo cuestiona la situación del sistema penitenciario gaucho y la importancia de los Derechos Humanos en los establecimientos carcelarios, en la garantía de los derechos básicos de los privados de libertad. El análisis narra la realidad del hacinamiento penitenciario, el desprecio de los poderes públicos y la agresión a principios constitucionales y de Derechos Humanos.

**Palabras clave:** Sistema Penitenciário. Problemas. Alternativas de Resocialización.

# INTRODUÇÃO



## **INTRODUÇÃO SOBRE O SISTEMA PRISIONAL NO RIO GRANDE DO SUL**

O sistema prisional gaúcho possui uma realidade marcada por uma série de desafios que vão desde a superlotação até a violação dos direitos sociais básicos dos indivíduos encarcerados. Esta realidade, permeada por consequências negativas para a sociedade, afeta não apenas os detentos, mas também o tecido social como um todo. A superlotação é talvez um dos problemas mais gritantes e visíveis nos presídios ao redor do mundo. A falta de espaço adequado resulta em condições de vida degradantes e desumanas para os presos, comprometendo sua saúde física e mental.

Com a superpopulação carcerária, as instituições penitenciárias muitas vezes não conseguem garantir direitos básicos, como alimentação adequada, acesso à saúde e condições mínimas de higiene. Isso não apenas viola os direitos humanos fundamentais, mas também contribui para a propagação de doenças e a deterioração da saúde física e mental dos detentos. A falta de assistência médica adequada, aliada à insalubridade dos ambientes, aumenta os riscos de infecções e doenças

contagiosas, tornando os presídios verdadeiros caldos de cultura para epidemias.

Além disso, a superlotação dificulta a implementação eficaz de programas de ressocialização. Com uma quantidade excessiva de detentos e recursos limitados, as iniciativas voltadas para a reintegração social muitas vezes são negligenciadas ou inadequadamente desenvolvidas. Sem acesso a programas educacionais, treinamento profissional, tratamento para dependências químicas e apoio psicológico, os presos têm poucas oportunidades de se reabilitar e se reinserir de maneira produtiva na sociedade após o cumprimento de suas penas. De acordo com dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em 2020, o estado apresenta uma taxa de ocupação de mais de 200% em seus estabelecimentos prisionais. Isso significa que o número de presos excede e muito a capacidade dos estabelecimentos prisionais.

As consequências negativas do sistema prisional se estendem além dos muros das prisões. A reincidência criminal é comum entre aqueles que passaram pelo sistema, refletindo a falência das políticas de

ressocialização. Quando os ex-detentos retornam à sociedade sem as habilidades necessárias para encontrar emprego ou sustentar uma vida digna, o ciclo de criminalidade pode se perpetuar, alimentando um ciclo vicioso de encarceramento e exclusão social.

Para enfrentar esses desafios, é crucial que o governo invista em reformas significativas no sistema prisional. Isso inclui não apenas a construção de novas instalações para aliviar a superlotação, mas também o fortalecimento dos programas de ressocialização e a melhoria das condições de vida dentro das prisões. É fundamental que os presos sejam tratados com dignidade e tenham acesso a serviços básicos, conforme estabelecido pelas leis nacionais e pelos tratados internacionais de direitos humanos.

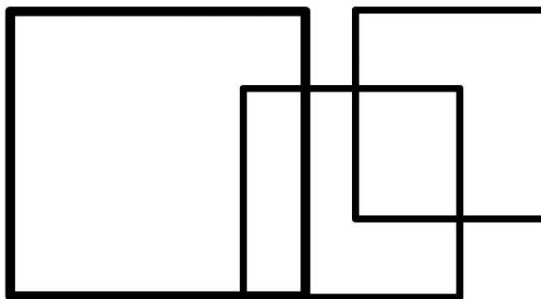
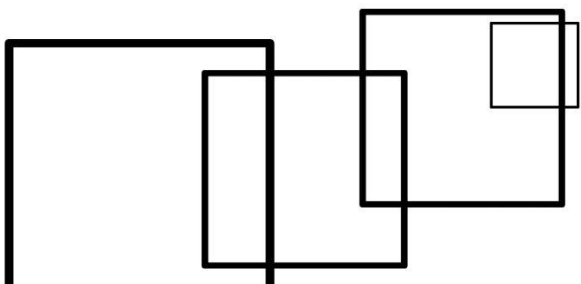
Além disso, é necessário um investimento significativo em saúde mental, tanto para os detentos quanto para os funcionários do sistema prisional, a fim de lidar com os problemas psicológicos resultantes do encarceramento prolongado e das condições adversas nas prisões. A implementação de medidas alternativas ao encarceramento para crimes

não violentos e o apoio à reintegração comunitária também são passos importantes para reduzir a superlotação e promover uma justiça mais eficaz e humana.

Em última análise, a reforma do sistema prisional não é apenas uma questão de justiça social, mas também de saúde pública, segurança e bem-estar da sociedade como um todo. Somente através de um compromisso sério com a reforma e o investimento adequado podemos esperar transformar o sistema prisional em uma instituição verdadeiramente voltada para a reabilitação e a justiça, em vez de perpetuar ciclos de punição e marginalização.

Convidamos o leitor à reflexão...

# OS PROBLEMAS NO SISTEMA PENITENCIÁRIO GAÚCHO E SEUS EFEITOS



## **OS PROBLEMAS NO SISTEMA PENITENCIÁRIO GAÚCHO E SEUS EFEITOS**

O presente trabalho tem como foco a análise bibliográfica na área da Segurança Pública sobre a situação das prisões gaúchas. A justificativa para a escolha do tema reside na importância de ampliar as discussões e os conhecimentos sobre o assunto por meio de pesquisa e exposição de ideias e alternativas.

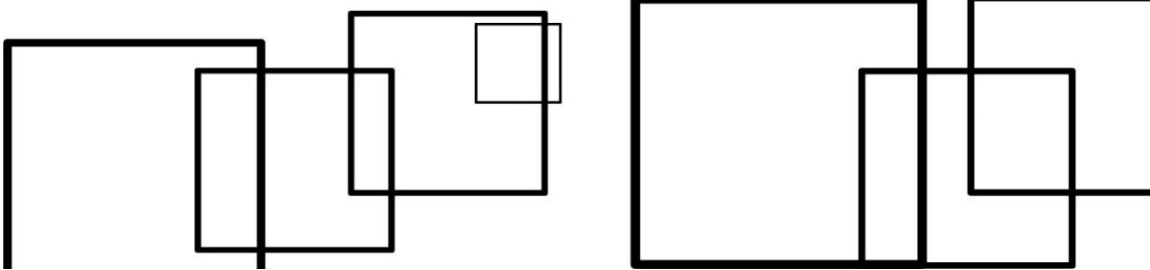
Nesse sentido, se faz necessária uma abordagem referente à superlotação e à falta de respeito ao direito basilar como educação e dignidade dentro do sistema penitenciário gaúcho, tentando, desse modo, estabelecer um debate capaz de contribuir com a construção de uma solução para reestruturar o sistema, através do cumprimento de princípios constitucionais, tais como: igualdade e dignidade.

Desse modo, para fundamentar a pesquisa desenvolvida, foram construídos diversos questionamentos, entre os quais se destacam: a situação do sistema penitenciário gaúcho frente ao descaso com educação e a superlotação dos estabelecimentos. A importância respeito aos Direitos Humanos nos presídios.



Assim, o objetivo principal deste estudo é potencializar a construção do conhecimento sobre os problemas gerados pela superlotação dos presídios gaúchos e o descaso quanto à educação dos apenados, além de conhecer a história, características e entender o papel dos direitos humanos nesta problemática que assola este sistema.

**AS CARACTERÍSTICAS, SURGIMENTO E DEVIDA  
IMPORTÂNCIA DOS DIREITOS HUMANOS NAS  
PENITENCIÁRIAS**



## **AS CARACTERÍSTICAS, SURGIMENTO E DEVIDA IMPORTÂNCIA DOS DIREITOS HUMANOS NAS PENITENCIÁRIAS**

A fala sobre “Direitos Humanos” é entendida por vários especialistas em direito como sendo redundante, visto que o termo “Direitos” já se refere ao ser humano, visto que é incoerente conceder um direito a algo que não seja humano, como, por exemplo: uma moto, um prédio, etc. Portanto, quando se refere a “Direitos Humanos” é estar se repetindo duas vezes sobre o mesmo assunto.

Ainda estuda-se sobre a “Centralidade dos Direito Humanos”, para que isso ocorra é necessário haver um conjunto de direitos e garantias que norteiem sobre a dignidade do ser humano, que é um dos alicerces dos Direitos Humanos. Isso ocorre no Brasil, onde existe um estado democrático de direito.

Através de estudos sobre os Direitos Humanos houve a descoberta que eles começaram a serem cumpridos a partir do início da 2ª Guerra Mundial até os dias atuais, os fatos ocorridos anteriores levaram a necessidade da criação de tais direitos e garantias que protejam

a dignidade das pessoas.

Durante as guerras mundiais ocorreram muitos crimes, os quais geraram nesse período uma preocupação muito grande com o valor da vida.

Os Direitos Humanos assegura que todos possam ter uma garantia e uma segurança que possam ter uma vida com direitos a liberdade, educação, moradia, trabalho, saúde. Essas garantias são internacionais para poderem garantir uma vida digna a todos.

Os Direitos Humanos vem se consolidando ao longo dos anos, sendo objeto de vários Tratados Internacionais, ele faz parte dos Direitos Internacionais, sendo assim houve o surgimento de características para o seu estudo:

- Superioridade Normativa: refere-se aos fundamentos dos Direitos Humanos tidos como de suma importância para a comunidade, dessa forma eles tem superioridade normativa sobre as normas internacionais.

- **Historicidade:** refere-se que os Direitos Humanos vêm sendo construído ao longo dos anos, sendo assim, a dignidade do ser humano vêm sendo conquistada ao longo dos anos e através de muita luta.
- **Universalidade:** todas as pessoas são tem direito de serem assistidas pelos Direitos Humanos, sem distinção de raça, religião, classe social, sexo, etc. Não existe nenhum tipo de discriminação para se tiver acesso aos Direitos Humanos.
- **Irrenunciabilidade:** nenhum existe a possibilidade de nenhum ser humano abrir mão desse seu direito, mesmo por vontade própria.
- **Inalienabilidade:** a alienação dos Direitos Humanos não poderá existir. É fundamental a existência dos Direitos Humanos eles abrangem a todas as pessoas, sexo, religião, raça, adultos, idosos e crianças, mesmos estando com a sua liberdade privada. Pós Segunda Guerra Mundial, os direitos das pessoas tiveram um grande reconhecimento, os quais não podem ser negados por governos.

No sistema carcerário os Direitos Humanos servem para impor limites sobre o poder do Governo em relação à pessoa privada de liberdade, com o intuito de que haja excessos, abusos, penas degradantes, cruéis ou muito severas, fazendo com que o Estado seja responsabilizado em caso haja alguma situação degradante a pessoa que esteja sobre a tutela do órgão público, bem como a sua responsabilização perante a lei. Em Genebra no ano de 1975, foi realizado o Segundo Congresso das Nações Unidas sobre a Prevenção ao Crime e o Tratamento de Delinquentes, nesse evento foi acordado a “proteção a todas as pessoas contra a tortura e outras penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes”.

No ano de 1984 no Brasil, entrou em vigor a Lei N° 7210/1984 - Lei de Execução Penal (LEP):

Art. 1º A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado [...]. Art. 3º Ao condenado e ao internado serão assegurados todos os direitos não atingidos pela sentença ou pela lei. Parágrafo único. Não haverá qualquer distinção de natureza racial, social, religiosa ou política. Art. 4º O Estado deverá recorrer à cooperação da comunidade nas atividades de execução da

pena e da medida de segurança (BRASIL, 1984).

Os Direitos Humanos são interpretados como uma forma de proteger os criminosos, a população necessita que haja uma melhor forma de punição aos autores de crimes.

Mariel Muraro diz que nesse sentido:

No entanto, a forma de contenção dessas pessoas é desumana. As condições do sistema prisional atentam contra a mínima dignidade da pessoa humana, pois a realidade que encontramos são pessoas amontoadas em pequenos espaços de confinamento, sem qualquer condição de higiene, alimentação, educação e trabalho adequado. (MURARO, Mariel, 2016, acesso em 14 de dezembro de 2019)

Os Direitos Humanos tem um papel importante nas políticas públicas sobre o encarceramento, onde muitos privados de liberdade são ditos como invisíveis perante a sociedade.

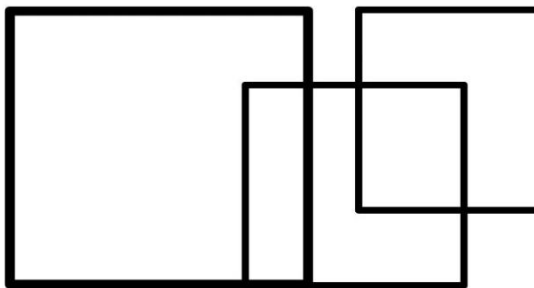
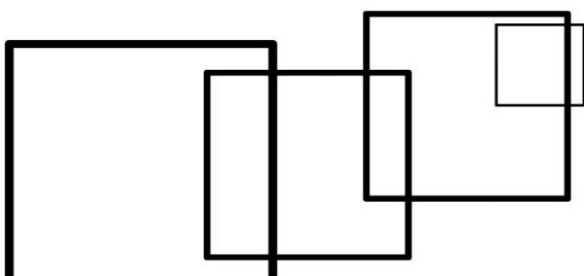
Através dos Direitos Humanos são mantidos os direitos individuais e coletivos, princípio da dignidade, princípios constitucionais, integridade física e outros tão importantes necessários para a ressocialização da pessoa privada de liberdade.

O cumprimento desses princípios é necessário visto que um dia esse ser humano estará reintegrado na sociedade, e é papel do Estado

proporcionar que ele cumpra a pena de forma que possa haver uma melhora desse ser humano para que ele não volte a cometer crimes e seja um reincidente no sistema carcerário.



**OS DESAFIOS DO “ENCARCERAMENTO” DE AGENTES  
PENITENCIÁRIOS NO SISTEMA PRISIONAL**



## **OS DESAFIOS DO “ENCARCERAMENTO” DE AGENTES PENITENCIÁRIOS NO SISTEMA PRISIONAL**

No sistema prisional brasileiro, a extrema convivência entre agentes penitenciários e apenados representa um desafio multifacetado. Ocasionalmente, entre outros motivos, pelo baixo efetivo de servidores disponíveis para realizar todos os turnos de trabalho necessários, esta realidade muitas vezes resulta em uma espécie de encarceramento dos próprios agentes, trazendo consigo uma série de efeitos negativos que merecem ser discutidos e abordados. Essa convivência excessiva pode resultar em uma série de problemas que, além de minar os esforços das políticas de reabilitação social, compromete a integridade do sistema como um todo a partir dos indivíduos que o representam no dia-a-dia - os agentes penitenciários.

A começar pelos impactos psicológicos enfrentados por estes, a exposição contínua a situações de tensão, violência e precariedade ambiental nas unidades prisionais pode levar ao desenvolvimento de quadros de estresse, ansiedade e até mesmo transtornos psicológicos

mais graves. A constante vigilância e a necessidade de estar sempre alerta contribuem para um ambiente de trabalho desgastante e exaustivo e, dessa forma, além de prejudicar a saúde individual dos servidores, pode comprometer a capacidade dos mesmos de desempenhar suas funções de forma eficaz e ética, aumentando o risco de comportamentos abusivos, violentos, negligentes ou displicentes.

Ademais, a sobrecarga de trabalho e a falta de condições adequadas nas unidades prisionais são fatores que agravam ainda mais o que chamamos aqui metaforicamente de “encarceramento” dos agentes penitenciários. A superlotação, a falta de efetivo de força de trabalho, a escassez de recursos e a inadequação das instalações tornam o ambiente prisional propício para a instauração de um clima de tensão permanente, contribuindo para o desgaste físico e emocional dos profissionais envolvidos. Assim, as prisões transformam-se em locais de conflito constante, colocando em risco a segurança de todos os envolvidos. Além, é claro, de que assim se perde de vista a missão da ressocialização dos apenados.

Nesse sentido, isso também pode contribuir para o aumento da violência dentro das instituições prisionais. Relações de poder desequilibradas entre agentes e detentos, muitas vezes exacerbadas pela convivência, histórico de conflitos, e equilíbrio emocional e psicológico prejudicados, conforme descrito acima, podem resultar em abusos por parte dos guardas ou em revoltas por parte dos presos. Além disso, a convivência extrema com apenados pode gerar um processo

de dessensibilização por parte dos agentes penitenciários. O contato diário com situações de violência e delinquência pode levar a uma gradual perda da sensibilidade e empatia em relação aos detentos, dificultando a percepção de sua humanidade e individualidade. Isso pode contribuir para a adoção de posturas mais autoritárias e desumanizadas, o que não apenas prejudica o tratamento dos presos, mas também afeta a própria integridade moral dos agentes.

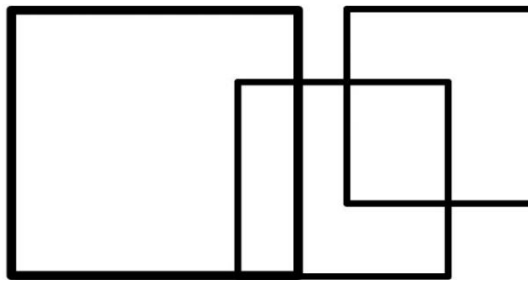
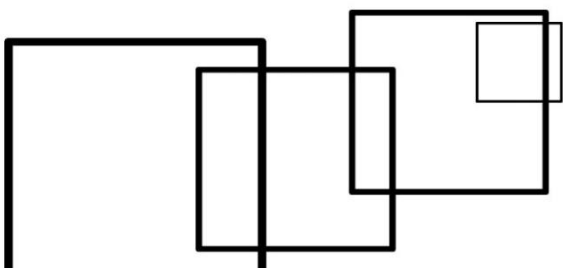
Em suma, a “prisionização” dos agentes penitenciários é um fenômeno com efeitos negativos evidentes e preocupantes que reflete as deficiências estruturais e as condições precárias do sistema prisional

brasileiro. Para enfrentar esse desafio, é necessário adotar medidas efetivas que promovam o bem-estar e a saúde física e mental dos profissionais, ao mesmo tempo, em que se buscam soluções para os problemas estruturais que permeiam o sistema prisional como um todo, por exemplo: adoção de protocolos rígidos de segurança, o fortalecimento da supervisão e fiscalização interna, e a promoção de programas de treinamento que abordem questões éticas e de saúde mental, como a oferta de treinamentos e capacitações voltados para o manejo de situações de estresse e violência.

Ademais e paralelamente a isso, é necessário investir na melhoria das condições de trabalho nas unidades prisionais, garantindo recursos adequados, melhores estruturas físicas e um quadro de pessoal suficiente para atender às demandas existentes. A valorização e o reconhecimento da atuação dos agentes penitenciários também são aspectos essenciais, devendo-se proporcionar condições dignas de trabalho e remuneração justa. Por outro lado, vem de encontro também ao mesmo objetivo o investimento em alternativas ao encarceramento de criminosos e em

políticas de ressocialização que busquem reduzir a superlotação e promover a reinserção dos indivíduos na sociedade. Isso não apenas alivia a pressão sobre o sistema prisional, mas também reduz a necessidade de uma convivência tão próxima entre agentes e detentos, mitigando assim os riscos associados.

# DEFICIÊNCIAS NO SISTEMA PENAL GAÚCHO



## DEFICIÊNCIAS NO SISTEMA PENAL GAÚCHO

No atual momento, as casas prisionais têm por finalidade ressocializar o indivíduo preso para poder voltar a viver em sociedade. Contudo, o governo enfrenta dificuldades para exercer esse papel, diante do grande número de presos e da relevância do crime organizado que aumenta com o descaso da segurança pública.

O sistema penal no Rio Grande do Sul é extremamente conhecido e comentado na sociedade e mídias sociais, especialmente no que tange suas deficiências, como, por exemplo, no quesito precariedade e superlotação das celas, fatores que aumentam a proliferação de epidemias e o contágio de doenças, dentre elas a sífilis, sarnas e AIDS, entre outras. Sobre as prisões, Benigno Núñez Novo dispõe:

As prisões que surgiram como forma de humanização das penas e, na verdade acabaram por se tornar um depósito de lixo humano. A pena continua a ser encarada por todos como mero ato de vingança. Muitos até entendem que a situação ideal seria torná-la até mais rigorosa. (NOVO, Benigno Núñez, 2018, acesso em 04 de abril de 2020).

Entretanto, o Estado gaúcho falha em garantir a integridade física dos presos, dando, assim, margem para que os grupos criminosos se



organizem cada vez mais e, desse modo, aliciando mais e mais criminosos. Estas facções crescem e criam grupos de advogados, com o objetivo de comprar e obter armas, com isso, afetando toda a segurança de todo o Estado.

Desse modo, a partir do instante que o preso não encontra uma forma de ressocialização no ambiente prisional, sua jornada lá dentro passa a ser escrita de outra forma, sendo, muitas vezes, aliciado pelas grandes facções. Assim, quando uma pessoa ingressa no sistema penitenciário e o estado não fornece maneiras para que ela volte a ser um cidadão de bem, as facções propiciam certas “facilidades” com o propósito de conseguir puxar o detento para o crime organizado.

Atualmente a sociedade vem enfrentando grandes problemas sociais e econômicos juntamente com o estado precário do sistema carcerário gaúcho, as dificuldades com a falta de estrutura, bem como a deficiência da ressocialização. As ligações de presos em organizações criminosas, as superlotações e as ligações de presos em organizações criminosas são as principais dificuldades enfrentadas pelas penitenciárias

gaúchas.

Neste sentido, Benigno Núñez Novo ressalta:

Os presos em nosso país são vítimas de incessantes afrontas aos Direitos Humanos. As condições de nossas cadeias e penitenciárias, já de todos conhecidas, transformam as penas privativas de liberdade em medidas de extrema crueldade. O grau de violência contra acusados de praticar um crime parece ser aceito socialmente ou mesmo encorajado. (NÚÑEZ, 2018, acesso em 04 de abril de 2020).

Nas penitenciárias do Rio Grande do Sul o modelo se repete, por vezes a pessoa acaba presa por um determinado crime e, por não ter o apoio do Estado de dentro da cadeia, acaba tendo que pedir favores aos demais presos, como, às vezes, um simples remédio ou um colchão para dormir. Logo que esta pessoa consegue sair do sistema, ela está devendo esse determinado favor para o crime organizado, que acaba pressionando para que essa cometa novos crimes.

Benigno Núñez também comenta sobre um dos principais problemas enfrentadas por aquele cidadão que se encontra preso, ou seja, discorre sobre a precariedade da condição humana pela sociedade atual:

O modelo de sociedade em que hoje vivemos não valoriza a condição humana e por esse motivo acaba tornando-se também fato gerador de violência [...]. Há os que defendem o endurecimento da lei e que colocam as ideologias humanistas e os defensores dos direitos humanos como elementos contrários ao combate da criminalidade [...]. Se acreditássemos que os rigores positivados da pena e da execução fossem instrumentos eficazes no combate à violência e à criminalidade, teríamos resolvido alguns de nossos mais terríveis problemas. Na verdade, a violência e a criminalidade são, na realidade, filhas das injustiças sociais. (NÚÑEZ, 2018, acesso em 04 de abril de 2020).

No atual momento, o sistema prisional enfrenta a ausência do Estado dentro de suas unidades, um descaso até mesmo com produtos básicos de suma necessidade, onde, com isso, as facções acabam exercendo um papel importante para os presos.

Ainda expressa Júlio Mirabete que:

A falência de nosso sistema carcerário tem sido apontada, acertadamente, como uma das maiores mazelas do modelo repressivo brasileiro, que, hipocritamente, envia condenados para penitenciárias, com a apregoada finalidade de reabilitá-lo ao convívio social, mas já sabendo que, ao retornar à sociedade, esse indivíduo estará mais despreparado, desambientado, insensível e, provavelmente, com maior desenvoltura para a prática de outros crimes, até mais violentos em relação ao que o conduziu ao cárcere. (MIRABETE, 2018, acesso em 17 de março de 2024).

A maioria da população leiga considera errado que a construção

de novas casas prisionais ou as unidades que existem passem por reformas seja a solução para os problemas, uma das maneiras para a tentativa de mudar a problemática nos presídios seria fazer o Estado cumprir com seu objetivo e garantir a integridade e segurança dos apenados. Sobre a solução para o sistema prisional, Evinis Talon ressalta:

Qualquer solução para o sistema prisional, seja no curto ou longo prazo, depende investimento e de recursos federais [...] As instalações em péssimas condições, a superlotação [...] A violência poderia ser amenizada se a Lei de Execuções Penais fosse cumprida. Quando o Estado está ausente, há um vácuo de poder. É evidente que esses grupos se fortalecem; ocupam espaços e passam a recrutar filiados. (TALON, 2017, acesso em: 03 de abril de 2019).

É sabido que onde o Estado não se faz presente as organizações criminosas acabam por fazer este papel de representatividade, é de se pensar que o Estado, por vezes, acaba dando poder ao crime. Assim, versando sobre a ineficiência do Estado e a indiferença da sociedade, Mauro Cesar Ferreira, descreve:

Dessa forma, inocuidade do Estado e a negligência da sociedade em não considerar que o sistema prisional brasileiro tornou-se uma instituição falida e responsável por gerar mais criminosos, acaba por acarretar em uma maior incidência da criminalidade e, por conseguinte, no agravo da segurança pública nacional. (FERREIRA, 2018, acesso em: 15 de fevereiro de 2019).

Assim que é necessária a condenação de um cidadão a cumprir pena privativa de liberdade, lhe são assegurados os direitos sociais. Os que passam pela vivência da prisão, em sua maioria, fazem parte de um perfil de exclusão social frente à falta de políticas públicas ou de acesso ao trabalho e a educação. Em meio ao cumprimento de uma condenação judicial, sua vivência nos presídios não muda essa realidade, a garantia dos serviços sociais ao contrário, torna-a pior, durante todo o tempo do confinamento, o que certamente gera consequências na sociedade como um todo.

Com objetivo de haver uma reflexão dos direitos sociais de forma mais ampla e generalizada, poderiam ser elencados como um conjunto de necessidades humanas compartilhadas cuja obrigatoriedade da prestação e de sua proteção é uma atribuição do Estado. Contudo, para que se tenha esse entendimento, há o objetivo de se estabelecer o conceito do que seriam as necessidades humanas. Por isso, é importante determinar os direitos de cidadania em geral, e os direitos sociais em particular (PISON, 1998).

O acesso ao trabalho e a educação, por exemplo, podem ser elencados como direitos sociais citados em nossa Constituição Federal de 1988. Para quem se está preso, esta realidade é ainda mais desesperadora para que se possam garantir esses direitos, visto que levam consigo a marca do seu passado criminoso. É importante notar qual é o índice de acesso à educação e trabalho da população carcerária. Conforme a realidade da sociedade em que estamos inseridos, o sistema prisional representa uma das várias consequências da falta de investimento em políticas públicas e das condições de desigualdades sociais no Brasil (TORRES, 2005).

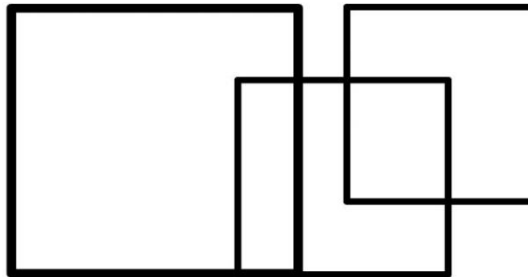
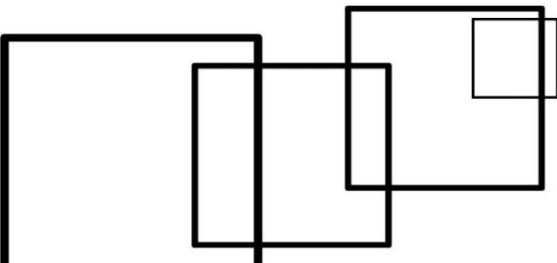
Com relação à educação, o direito internacional tem se debruçado para implementar cada vez mais os estudos na vida dos presos, onde a própria UNESCO tem sido favorável a adoção de políticas educacionais como atividades de reabilitação educacional. Este exemplo de política tem se mostrado cada vez mais importante pelo fato de que grande parte da população prisional tem um nível baixo de estudo, a possibilidade de conseguir um emprego, que já era baixa por

ter nível fundamental, se torna quase remota por agora ser um ex-detento.

Outro quesito de extrema relevância e reflete diretamente com a superlotação carcerária é a assistência ao encarcerado através de políticas públicas, as quais acabam por assistir suas famílias e lhes propiciar uma vida digna e mostrar para o preso que fora do ambiente prisional sua família está sendo protegida pelo Estado, não precisando, assim, que o preso venha a se envolver com as organizações criminosas com o intuito de ajudar sua família.

Alicerçados nos princípios constitucionais e observando que o sistema penitenciário brasileiro precisa com urgência de uma reestruturação, pode-se dizer que o sistema prisional gaúcho se encontra precário, com descaso estatal, descaso com as leis e seu cumprimento.

## CONCLUSÃO





## CONCLUSÃO

Com base nessa necessidade urgente de melhorias em nosso sistema penitenciário, bem como na violação constante dos direitos humanos dos detentos, especialmente no que diz respeito à superlotação, à falta de educação e à existência de ambientes insalubres, entre outros problemas, é possível inferir que o sistema prisional do Rio Grande do Sul apresenta diversas deficiências. Isso é evidente na falta de conformidade com a legislação, o que compromete a proteção dos direitos humanos, na execução das penas e até nas mesmas condições mínimas de higiene e no acesso à educação durante o cumprimento da sentença. A precariedade do sistema e as condições físicas específicas das prisões no estado são tão graves que tornam impossível para o detento cumprir sua pena com dignidade.

No entanto, os direitos estabelecidos na Constituição Federal, como o direito ao respeito à integridade física e moral dos presos, conforme o artigo 5º, inciso XLIX, não são devidamente garantidos, principalmente devido à superlotação carcerária, que leva à falta de

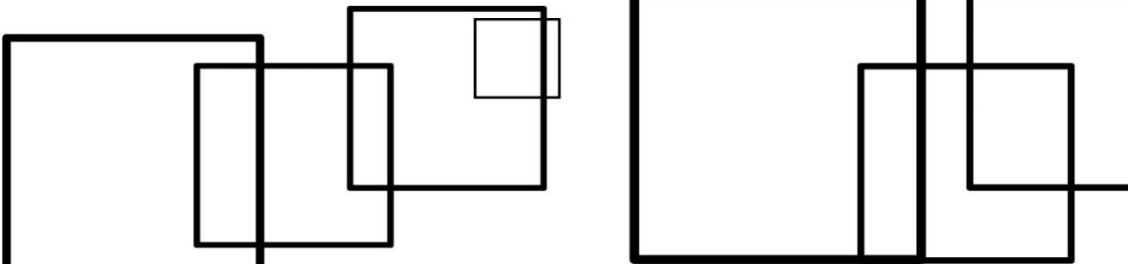
espaço adequado para a maioria dos detentos resulta na superpopulação de celas precárias, além da escassez de materiais básicos para a manutenção da higiene pessoal, entre outros problemas.

Nesse contexto, conclui-se neste estudo que, além da previsão legal, é necessário um verdadeiro comprometimento com os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade, da liberdade e da não discriminação para que haja uma mudança efetiva no tratamento dado pelos estados às políticas prisionais. Os direitos humanos são inerentes a todos os seres humanos, independentemente de estarem em liberdade ou não, e sua efetivação vai além do que está escrito na lei; ela exige sua implementação prática.

Além disso, é importante notar que a sociedade está passando por constantes mudanças, e é responsabilidade do Estado enquanto propositor do cumprimento das leis acompanhar essas transformações. Enquanto isso não acontece, é fundamental reforçar a importância do princípio da dignidade da pessoa humana e valorizar o detento, tratando-o de forma ética e garantindo o cumprimento eficaz da lei por parte dos

executores da mesma.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS



## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

**Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm)>. Acesso em: 13 de março de 2022.

**Lei de Execução Penal - Lei 7210/84 | Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.** Disponível em: <https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/109222/lei-deexecucao-penal-lei-7210-84>. Acesso em: 13 de março de 2022.

**Sistema carcerário no Brasil.** Origem: Wikipédia, a enciclopédia livre. Disponível em: [https://pt.wikipedia.org/wiki/Sistema\\_carcer%C3%A1rio\\_no\\_Brasil](https://pt.wikipedia.org/wiki/Sistema_carcer%C3%A1rio_no_Brasil). Acesso em: 14 de março de 2022.

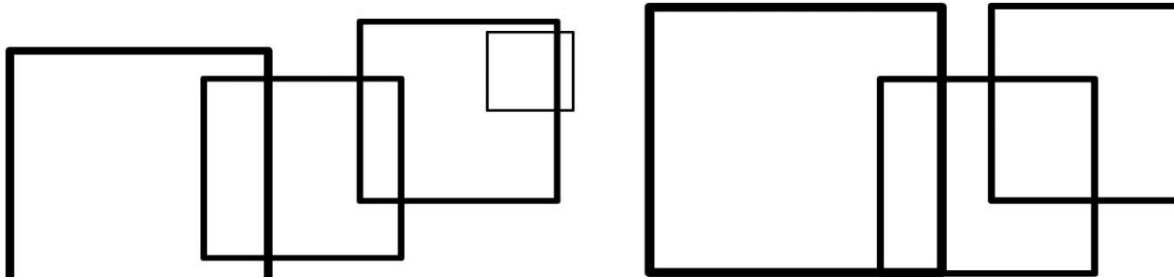
NOVO, Benigno Núñez (2018). **Sistema Carcerário Brasileiro: problemas e soluções.** Disponível em: <https://www.jus.com.br/artigos/65792/sistemacarcerariobrasileiroproblemas-e-solucoes>. Acesso em: 16 de março de 2022.

TALON, Evinis (2017). **O colapso da desorganização prisional.** Disponível em: <http://evinistalon.com/o-colapsodadesorganizacao-prisional/>. Acesso em: 17 de março de 2022.

**FERREIRA, Mauro Cesar (2018). Direitos humanos e o sistema penitenciário brasileiro.** Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/67940/direitoshumanoseosistemapenitenciario-brasileiro>. Acesso em: 17 de março de 2022.

**MURARO, Mariel (2016). Sistema prisional brasileiro e direitos humanos.** Disponível em: <https://canalcienciascriminais.jusbrasil.com.br/artigos/413681359/sistema-prisional-brasileiro-e-direitos-humanos>. Acesso em 18 de março de 2022.

# ÍNDICE REMISSIVO



## ÍNDICE REMISSIVO

### A

Abordagem, 24

Abusivos, 35

Abusos, 36

Acesso, 29, 45, 46

*Acreditássemos*, 43

Adequadas, 35

Adoção, 46

Afetando, 41

Agentes, 34, 38

Agressão, 21

Aids, 40

Alicerces, 27

Aliciando, 41

Alienação, 29

Alternativas, 37

Alternativas, 21

Ambiente, 41

Ambientes, 19

Amenizada, 44

Análise, 22

Apenados, 25, 35

Apresentar, 21

Artigo, 49

Assegurados, 45

Assistência, 47



Associados, 38  
Assola, 25  
Assunto, 27  
Aumento, 36  
Ausente, 44  
**B**  
Brasileiro, 37  
**C**  
Cadeia, 42  
Capacidade, 20, 35  
Características, 25, 28  
Carcerário, 30, 32, 41, 43  
Centralidade, 27  
Cidadão, 43  
Classe Social, 29  
Compreender, 21  
Compromete, 34  
Compromisso, 22  
Comunidade, 28, 30  
Comunitária, 22  
Conceito, 46  
Condenação, 45  
Condições, 19, 21, 46, 49  
Conformidade, 49  
Conquistada, 29  
Conseguir, 41  
Consequências, 19  
Consigo, 46  
Constante, 35  
Constitucionais, 21, 24  
Constituição, 46  
Construção, 21, 24

Contrário, 45

Contribuir, 36

Convivência, 34, 38

Convívio, 44

*Cooperação*, 30

Criação, 27

Crianças, 29

Crime, 42

Crimes, 44

*Criminalidade*, 43

Criminosas, 47

Criminosos, 31, 37, 41

Crucial, 21

Cruéis, 30

Cultura, 20

Cumpra, 32

Cumprimento, 45, 47, 50

**D**

*Defensores*, 43

Deficiências, 36

Degradante, 30

Degradantes, 30

Delinquentes, 30

Desafios, 19, 21

Descaso, 24

Descrito, 36

Desenvoltura, 44

Desenvolvida, 24

Desequilibradas, 36

Desgaste, 35

Despreparado, 44

Detentos, 38

Determinado, 42

Dificuldades, 40, 41, 42

Dificulta, 20

Digna, 21, 28

Dignidade, 24, 29, 31, 49, 50

Direitos, 19, 21, 28, 49

Discriminação, 29

Discussão, 21

Discutidos, 34

Displicentes, 35

*Disposições*, 30

Distinção, 29, 30

Doenças, 19

Dormir, 42

**E**

Educação, 24, 25, 49

Educacionais, 20

Efetivação, 50

Eficaz, 35

Elencados, 45

Emprego, 47

Entendida, 27

Epidemias, 20

Equilíbrio, 36

Escassez, 35

Esforços, 34

Estabelecido, 21

*Estado*, 30

Estudo, 28

Evento, 30

Evidente, 44

Exaustivo, 35

Exclusão, 21, 45

Ex-Detentos, 21

*Execução*, 30

Execuções, 44

Executores, 51

Exemplo, 27, 40

Existe, 29

Existência, 49

Existentes, 37

Extrema, 47

Extremamente, 40

## **F**

Facções, 41

Famílias, 47

Fatores, 35

Finalidade, 40, 44

Física, 19

Forma, 45

Fornece, 41

Funcionários, 21

Fundamentais, 19

Fundamental, 29, 47, 50

## **G**

Garantia, 21, 28

Garantias, 27

Garantir, 28, 46

Gaúcho, 19, 40

Gerados, 25

Gerar, 36

Governo, 40

Governos, 29

Gradual, 36

Grande, 28

Gritantes, 19

**H**

Habilidades, 21

*Harmônica*, 30

Hipocritamente, 43

Humana, 43

*Humanistas*, 43

Humano, 29, 31

**I**

*Ideologias*, 43

Igualdade, 24, 50

Implementação, 20, 21

Importância, 24, 50

Importante, 31

Inadequação, 35

Inadequadamente, 20

Individualidade, 36

Indivíduo, 40

Indivíduos, 19

Iniciativas, 20

*Injustiças*, 43

Insalubres, 49

Insalubridade, 19

Instauração, 35

Instituição, 22

Instituições, 19, 36

Integridade, 31, 34, 44

Internacionais, 21

Internacionais, 28

Intuito, 30

Investimento, 22, 46

Irrenunciabilidade, 29

## **J**

Justiça, 22

## **L**

Liberdade, 21, 30, 31

Ligações, 41

*Lixo*, 40

Longo, 28

## **M**

Manciras, 44

Mantidos, 31

Marginalização, 22

Mazelas, 43

Mental, 19

Mídias, 40

Mínimas, 19, 49

Moradia, 28

Multifacetado, 34

Mundo, 19

## **N**

Nacionais, 21

*Natureza*, 30

Necessária, 24

Necessário, 27, 31

Necessidade, 35, 43, 49

Necessidades, 45, 46

Negados, 29

Negligenciadas, 20

Nível, 47

Normativa, 28

## **O**

*Objetivo*, 30, 44, 46

Obter, 41

Ocorreram, 28

Ocupação, 20

Oportunidades, 20

Organizações, 41, 44

**P**

Papel, 31

Paralelamente, 37

Partir, 27

Penitenciárias, 21, 19, 42, 43

Penitenciário, 21

Penitenciários, 34, 35, 36

Perpetuar, 21, 22

Péssimas, 44

Pessoa, 42

Pessoas, 28, 30

População, 31

Possibilidade, 29, 47

Posturas, 36

Potencializar, 25

Prazo, 44

Precariedade, 34, 40, 49

Prejudicados, 36

Preocupantes, 36

Presídios, 21, 19, 20, 24, 25

Preso, 41

Presos, 19, 20, 36, 40, 43

Pressionando, 42

Principais, 43

Principal, 25

Princípio, 50

Prisionais, 35, 40

Prisional, 19, 22, 44

Prisões, 21, 40

Privada, 29, 31

Problemas, 25, 49

Problemática, 25, 44

Processo, 36

Produtos, 43

Profissionais, 37

Programas, 21

Proliferação, 40

Promover, 38

Propagação, 19

Propiciar, 47

Propício, 35

*Proporcionar*, 30, 32

Propósito, 41

Propositor, 50

Própria, 29

Próprios, 34

Proteção, 30

Proteger, 31

Protegida, 47

Próxima, 38

Psicológico, 20

Psicológicos, 34

Públicas, 46

Punição, 22, 31

## Q

Quantidade, 20

Questionamentos, 24

Questões, 37



## R

Reabilitá, 44

Reabilitação, 22

Realidade, 19

Realizar, 34

Recursos, 20

Redundante, 27

Reestruturação, 47

Reestruturar, 24

Reincidência, 20

Reintegração, 20, 22

Reintegrado, 31

Relação, 30

Relevância, 40

Religião, 29

*Religiosa*, 30

Representa, 34

Respeito, 24

Responsabilidade, 50

Responsabilização, 30

Ressocialização, 21, 35

Ressocialização, 21

Ressocializar, 40

Rígidos, 37

Riscos, 38

## S

Sarnas, 40

Saúde, 19

Segurança, 35

Sensibilidade, 36

*Sentença*, 30

Série, 19

Sexo, 29

Sífilis, 40

Significativas, 21

Sistema, 19, 21, 32, 38, 49

Sistema, 21

Situação, 21, 24, 40

Sobrecarga, 35

Social, 21, 44

Sociedade, 19, 21, 22, 38, 40,  
43, 50

Superlotação, 19, 21, 38

Superlotações, 41

Superpopulação, 50

Surgimento, 28

**T**

Tange, 40

Taxa, 20

Tema, 21

Tensão, 35

Tortura, 30

Trabalho, 35, 37, 45, 46

Transformações, 50

Tratados, 28

Tratamento, 30

Treinamento, 20

**U**

Unidades, 34, 35, 37, 44

**V**

Valor, 28

Valorização, 37

*Verdade*, 43

Vida, 28

Vigilância, 35

Viola, 19

Violência, 37, 43, 44

*Vivemos*, 43

**CSL**



9786560540712